



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ANO XXII Nº 5388

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2000

R\$ 1,50

32 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DÉCRETOS NORMATIVOS

demais disposições em contrário.

DECRETO Nº 10.123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

*Nomeia o Subsecretário Especial que menciona,  
e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, e

Considerando a necessidade de implementação da política de reforma agrária no Estado, em razão da inexistência de órgão específico em sua estrutura administrativa para desenvolvimento dessa atividade;

Considerando que as atividades voltadas à implementação de reforma agrária encontram-se dispersas nas mais diversas unidades administrativas do Estado,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Valteci Ribeiro de Castro Júnior, para exercer, até 31 de dezembro de 2002, o cargo em comissão de *Subsecretário Especial para Assuntos de Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário*, no Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições:

I - a definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Estado, destinados à agricultura familiar, assentados, pescadores, aquicultores, comunidades indígenas e quilombolas, bem como o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nesses segmentos;

II - a concepção e proposição da política de reforma e desenvolvimento agrário, visando à regularização fundiária, ao assentamento rural e à regularização das terras devolutas do Estado, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável;

III - a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;

IV - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;

V - a articulação com outros órgãos e entidades para que diretrizes, ações, objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços e promoção e fomento de assentamentos rurais, projetos de colonização e de comunidades rurais.

Art. 2º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul proporcionar suporte financeiro, operacional e administrativo às atividades do *Subsecretário Especial para Assuntos de Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de novembro de 2000.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 9.923, de 25 de maio de 2000, e

Campo Grande, 16 de novembro de 2000.

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

DECRETO Nº 10.124, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

*Institui a Fundação Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul, aprova seu Estatuto e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.154, de 26 de outubro de 2000,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul - IPLAN-MS, que integra a Administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de comandar, coordenar e controlar as atividades de formulação do planejamento estadual, de definição de planos e programas de desenvolvimento do Estado e de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de proposição e execução do orçamento público.

Art. 2º A Fundação Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul - IPLAN-MS, reger-se-á pelo Estatuto que é aprovado na forma do anexo único deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 2000.

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

FRANCISCO FAUSTO MATOGROSSO PEREIRA  
Secretário Especial de Estudos e Planejamento

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 10.124, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ESTUDOS  
E PLANEJAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - IPLAN-MS

CAPÍTULO I  
DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ESTUDOS  
E PLANEJAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL



**DIOSUL**  
IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

# Diário Oficial

Órgão Oficial, destinado a publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo  
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902  
 Telefone: (067) 726-4111 FAX: (067) 726-3926  
 Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro.  
 CEP 79002-182 - Telefone: (067) 782-5751 - Campo Grande - MS

DIRETOR - PRESIDENTE  
 Ubirajara Gonçalves de Lima

SITE OFICIAL DO  
 GOVERNO ESTADUAL  
[WWW.MS.GOV.BR](http://WWW.MS.GOV.BR)

## PODER EXECUTIVO

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| GOVERNADOR   | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador  | MOACIR KOHL                     |
| Secretário de Estado de Governo                                  | EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA        |
| Secretário de Estado de Receita e Controle                       | PAULO BERNARDO SILVA            |
| Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos               | GILBERTO TADEU VICENTE          |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação              | VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET   |
| Secretário de Estado de Produção                                 | MOACIR KOHL                     |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo         | EGON KRAKHECKE                  |
| Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho | AGAMENON RODRIGUES DO PRADO     |
| Secretário de Estado de Saúde                                    | GERALDO RESENDE PEREIRA         |
| Secretário de Estado de Educação                                 | PEDRO CÉSAR KEMP GONÇALVES      |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública              | ALMIRO SILVA PAIXÃO             |
| Procurador-Geral do Estado                                       | WILSON VIEIRA LOUBET            |
| Procuradora-Geral da Defensoria Pública                          | NANCY GOMES DE CARVALHO         |

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:

DEPUTADO LONDRES MACHADO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RÊMOLO LETTERELLO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO OSMAR FERREIRA DUTRA

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE

RONALDO CHADID

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL

SÉRGIO LUIZ MORELLI

| SERVÍCIO                                       | VALOR (RS)       |                 |             |
|--|------------------|-----------------|-------------|
| Texto composto (em col. padrão)                | 6,20             |                 |             |
| Exemplar Avulso, do dia                        | 1,50             |                 |             |
| Exemplar Avulso atrasado                       | 2,00             |                 |             |
| Fotocópia                                      | 0,30             |                 |             |
| Fotocópia autenticada                          | 0,50             |                 |             |
| ASSINATURAS                                    | Trimestral + DE* | Semestral + DE* | Anual + DE* |
| Diário Oficial - Poder Executivo e Legislativo | 50,50            | 101,00          | 202,00      |
| Diário da Justiça - Poder Judiciário           | 50,50            | 101,00          | 202,00      |

\*DE: despesas de envio.

O pagamento das assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completo.

## Sumário

| PODER EXECUTIVO              | PÁGINA |
|------------------------------|--------|
| Decretos Normativos .....    | 01     |
| Despacho do Governador ..... | 07     |
| Secretarias .....            | 07     |
| Boletim de Licitações .....  | 14     |
| Administração Indireta ..... | 19     |
| Boletim Pessoal .....        | 24     |
| Órgãos Federais .....        | 26     |
| Assembléia Legislativa ..... | 26     |
| Tribunal de Contas .....     | 27     |
| Municipalidade .....         | 30     |
| Publicação à Pedido .....    | 31     |

## Seção I Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul – IPLAN-MS, instituída pelo Decreto nº 10.124, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei nº. 2.154, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

## Seção II Da Finalidade

Art. 2º Fundação Instituto de Estudos e Planejamento tem por finalidade comandar, coordenar e controlar as atividades de formulação do planejamento estadual, de definição de planos e programas de desenvolvimento do Estado e de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de proposição e execução do orçamento público.

Parágrafo único. O IPLAN atuará como órgão central do Sistema de Planejamento para definição de diretrizes e orientação dos órgãos e entidades estaduais na elaboração de suas programações, de forma a indicar, em termos técnicos e orçamentários, os objetivos e os quantitativos, visando à integração de iniciativas e o combate às formas de desperdício, paralelismos, distorções regionais e exclusão social.

## Seção III Da Competência

Art. 3º Compete à Fundação Instituto de Estudos e Planejamento:

I – a elaboração de estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, regionais e urbanas, requeridos pela programação econômica e social do Governo do Estado, em articulação com os órgãos públicos e privados e, em particular, com as instituições de ensino superior do Estado;

II – a coordenação, a orientação e a supervisão da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento, assim como a elaboração de relatórios de ação de governo para subsidiar a elaboração de mensagens do Governador à Assembleia Legislativa;

III – o acompanhamento e a análise da situação e do desempenho da área social, dos setores produtivos e dos segmentos de infra-estrutura econômica, com vistas a orientar as respectivas Secretarias de Estado na formulação e avaliação do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento;

IV – o acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

V – a realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e orientação técnica dos órgãos de execução e gestão do orçamento;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a supervisão das atividades de consolidação do orçamento do Estado, a promoção de estudos visando a seu aperfeiçoamento e à sua conectividade com o ambiente externo;

VII – a coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos do orçamento participativo e da elaboração do orçamento anual;

VIII – o planejamento estratégico governamental, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na concepção, no desenvolvimento e na implementação dos respectivos planos e programas;

IX – a elaboração e aprovação dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos e entidades e fundos da Administração direta e indireta, conforme proposições da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos;

X – o desenvolvimento de atividades relacionadas à estatística, geografia, cartografia e aerofotogrametria, de interesse do Estado;

XI – a pesquisa de informações econômico-financeiras, sua consolidação e divulgação sistemática entre os órgãos da Administração Pública e disponibilização à iniciativa privada e entidades não-governamentais.

§ 1º Na realização dos objetivos previstos neste artigo, o IPLAN manterá permanente articulação com os respectivos órgãos federais ligados às diversas áreas de atuação da entidade.

§ 2º Para execução de suas atribuições, o IPLAN poderá estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular os centros universitários do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas a legislação estadual e federal pertinentes.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º O patrimônio do IPLAN será constituído:

- I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;
- II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;
- III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

**Art. 5º Constituirão receitas da Fundação:**

- I - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;
- II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
- III - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;
- IV - as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e as decorrentes de vendas;
- VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;
- VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A Fundação aplicará recursos na promoção de um patrimônio rentável.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I Da Estrutura Básica

**Art. 6º A estrutura básica do IPLAN compreende:**

- I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:
  - a) Conselho Administrativo;
- II - Órgão Colegiado de Direção Superior:
  - a) Diretoria-Executiva;
- III - Órgão de Direção Superior Gerencial:
  - a) Presidência;
- IV - Unidades de Gerência de Execução Operacional:
  - a) Gerência de Planejamento;
  - b) Gerência de Orçamento;
  - c) Gerência de Ação Regional;
- V - Unidade de Gestão Administrativa e Financeira:
  - a) Gerência de Administração e Finanças.

#### Seção II Do Conselho Administrativo

**Art. 7º O Conselho Administrativo da Fundação Instituto de Estudos e Planejamento é composto pelos seguintes membros:**

- I - Secretário de Estado de Governo;
- II - Secretário de Estado de Receita e Controle;
- III - Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos;
- IV - Presidente do IPLAN, como Secretário-Executivo do Conselho.

**§ 1º O Presidente do Conselho Administrativo será escolhido dentre os seus membros.**

**§ 2º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.**

**§ 3º Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados.**

**Art. 8º Compete ao Conselho Administrativo:**

- I - estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento da Fundação;
- II - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da Fundação;
- III - propor alterações ao Estatuto da Fundação, submetendo-as à

aprovação do Governador do Estado;

IV - aprovar o Regimento Interno da Fundação;

V - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens;

VI - julgar, em fevereiro de cada ano, as contas do ano anterior e apreciar os relatórios das atividades da Fundação;

VII - aprovar compras ou alienações de bens imóveis que impliquem alteração no patrimônio da Fundação;

VIII - representar ao Governador do Estado sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da Fundação, indicando as medidas corretivas.

#### Seção III Da Diretoria Executiva

**Art. 9º A Diretoria-Executiva é integrada pelo Presidente da Fundação e por suas quatro gerências.**

**Art. 10. Compete à Diretoria-Executiva:**

- I - o Regimento Interno e o regime de trabalho dos servidores da Fundação;
- II - elaborar o plano de trabalho anual da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho Administrativo;
- III - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação do Conselho Administrativo;
- IV - elaborar o relatório anual das atividades da Fundação, submetendo-o à apreciação do Conselho Administrativo;
- V - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o quadro de pessoal da Fundação;
- VI - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;
- VII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente ou quaisquer dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias da Diretoria-Executiva terão periodicidade semanal.

#### Seção IV Da Presidência

**Art. 11. A Presidência da Fundação será exercida por um Presidente, designado como Secretário Especial de Planejamento, nomeado pelo Governador do Estado.**

**Art. 12. Compete ao Presidente, consoante este Estatuto, observada a legislação vigente:**

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;
- II - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;
- IV - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da Fundação, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;
- V - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da Fundação;
- VI - administrar e gerir a Fundação com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;
- VII - propor o plano de ação e o orçamento anual da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho Administrativo;
- VIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas anual, após aprovação do Conselho Administrativo;
- IX - nomear, designar, dispensar e promover pessoal;
- X - ordenar despesas;

XI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da Fundação ou pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. As gerências são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Presidente.

#### CAPÍTULO IV DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 13. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 14. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 15. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I – a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II – suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III – dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 16. prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo:

I – o balanço patrimonial;

II – o balanço financeiro;

III – o balanço orçamentário;

IV – o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 17. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 18. A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.

Art. 19. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

#### CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 20. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política do pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 21. A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 22. A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 24. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 25. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Presidente da Fundação e quando exigido, com aprovação do Governador do Estado.

#### DECRETO N° 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

*Institui a Fundação Estadual Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, aprova seu Estatuto e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual, e

tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei n° 2.156, de 26 de outubro de 2000,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, integrada à Administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da educação e da cultura no Estado.

Art. 2º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul reger-se-á pelo Estatuto que é aprovado na forma do anexo único deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 2000.

**JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO CÉSAR KEMP GONÇALVES**  
Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

#### ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

###### Seção I Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul é, fundação pública, instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei n.º 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de resarcir os seus custos e desenvolver novos projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

###### Seção II Da Finalidade

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, compete à Fundação:

I - operar emissoras de rádio e televisão;

II - promover a divulgação de atos da Administração Pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado;

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para os seguintes fins:

- I - comercial;
- II - político-partidário;
- III - difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião;
- IV - finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou à identificação do doador.

§ 2º Fica ressalvada, também, a referência institucional à entidade que promover programas de radiodifusão, devendo esta ser de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas retransmissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

- I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;
  - II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;
  - III - pelos bens e direitos que lhe forem legados;
  - IV - pelos bens e direitos da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul
- Art. 7º Constituição receitas da Fundação:
- I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e as decorrentes de vendas;
  - II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
  - III - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;
  - IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;
  - V - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
  - VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;
  - VII - outras receitas eventuais.
- VIII - pelo saldo financeiro do exercício de 2000 da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Radio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul compreende:

- I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:
  - a) Conselho Administrativo;
- II - Órgão Colegiado de Direção Superior:
  - a) Diretoria Executiva;
- III - Órgão de Direção Superior Gerencial:
  - a) Presidência;
- IV - Unidades de Gerência de Execução Operacional:
  - a) Conselho de Programação;
  - b) Gerência Técnica;

- c) Gerência de Programação;
- V - Unidade de Gestão Administrativa e Financeira:
  - a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por 7 (sete) membros, sendo:

- I - naturais:
  - a) o Secretário de Estado de Educação, na qualidade de Presidente;
  - b) o Secretário de Estado de Governo;
  - c) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
  - d) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;
- II - nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:
  - a) um representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;
  - b) um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;
  - c) um representante dos servidores da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 10º O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou outro local que for indicado na convocação.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com 7 (sete) dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo deverão ser tomadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

- I - atuar no controle econômico-financeiro e de orientação técnica e administrativa da Fundação;
- II - estabelecer a orientação geral da Fundação;
- III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;
- IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;
- V - autorizar a alienação dos bens, ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;
- VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;
- VII - aprovar alterações neste Estatuto e no Regimento da Fundação;
- VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

### Seção III Da Diretoria-Executiva

Art. 12. A Diretoria-Executiva, constituída pelo Diretor-Presidente e pelos Gerentes Técnico, de Programação e Administrativo e Financeiro, é o órgão colegiado de direção superior da Fundação.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

- I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Conselho Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;
- II - promover estudos e propor a celebração de contratos convênios com

entidades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VI - propor, ao Conselho Administrativo a reforma do Estatuto Social;

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo, o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação, na forma da lei para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo a proposta de orçamento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, redistribuição e remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente ou por quaisquer dos seus membros.

#### Seção IV Da Presidência

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir procurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a boa execução das leis, regulamentos e outras normas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos pertinentes, e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou fianças, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo da Fundação;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da Fundação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Educação;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, ouvido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a Fundação.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Educação.

#### Seção V Do Conselho de Programação

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente e pelo Gerente de Programação da Fundação e mais 13 (treze) membros representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação;

II - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

III - do Conselho Estadual de Educação;

IV - do Conselho Estadual de Cultura;

V - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

VI - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

VII - da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB;

VIII - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal- UNIDERP;

IX - da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul - OAB-MS;

X - da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB;

XI - da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

XII - da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS;

XIII - do Serviço Social do Comércio - SESC;

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Educação.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, ainda, sempre que convocado, extraordinariamente, pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão, observadas as diretrizes afetas à área, formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo da Fundação, relatório circunstanciado de suas atividades.

#### Seção VI Das Gerências

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação, segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integradas do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o Sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletrônicos da Fundação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação;

Art. 21. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de manutenção de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração no trabalho.

#### CAPITULO IV DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 23. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 24. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 25. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 26. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 27. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

#### CAPITULO V DO PESSOAL

Art. 28. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por disposição estatutária, e seus servidores serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º O quadro de pessoal, as tabelas de remunerações e demais vantagens serão elaborados pela Diretoria, submetidos à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos.

§ 2º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados e servidores.

§ 3º A Fundação poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo cedidos, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública, observada a legislação pertinente.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Gerência de Administração e Finanças manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da Fundação, assim como dos ordenadores de despesas.

Art. 30. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como, a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista neste artigo, desde que exercida em conjunto por dois servidores da Fundação, sendo um deles responsável pelos serviços de tesouraria.

Art. 31. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de

Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 32. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, pelo Diretor-Presidente da Fundação e, quando exigido, com aprovação do Governador do Estado.

#### DESLOCAMENTOS DO GOVERNADOR

#### CONVITE

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, convida as lideranças, representantes da sociedade civil e a população em geral para a audiência pública sobre a "Aquisição do Imóvel denominado Fazenda Itamarati - Gleba II" e sua destinação para fins de reforma agrária.

**LOCAL:** Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul  
Palácio Guairacá

**DATA:** 20 de novembro de 2000

**HORÁRIO:** 14 horas

**ASSINAM:** JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

IVAN DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul

#### SECRETARIAS

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução/SED n° 1.448, de 14 de novembro de 2000.

Delega competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal relacionados a:

I - concessão de licenças: para prestação de serviço militar, prêmio por assiduidade, por motivo de doença em pessoa da família, para o exercício de mandato clássico, para tratamento da própria saúde acima de 15 (quinze) dias, para repouso de gestante e para atender a filho excepcional;

II - concessão de ajuda de custo, de adicional por tempo de serviço, de auxílio-funeral, de auxílio-alimentação, de auxílio-reclusão e de indenização de transporte;

III - declaração de tempo de serviço estadual;

IV - aprovação de escala de férias;

V - autorização para readaptação provisória por recomendação médica por prazo não superior a 6 (seis) meses;

VI - convocação de professores;

VII - autorização para gozo de licença-prêmio por assiduidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SED n° 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de novembro de 2000.

  
PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES  
Secretário de Estado de Educação















Registro de preços de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e material de copa e cozinha, com o objetivo de constituir o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual. Recebimento e abertura dos envelopes: Às 08:30 horas de 20/12/2.000. Local para retirada do Edital: Superintendência Geral de Compras - CC/SEF/MS. Endereço: Rua João Pedro de Souza nº 966 - Vila Santa Dorotéia - Campo Grande/MS. Horário: 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs. O Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, aos interessados.

Campo Grande/MS , 16 de Novembro de 2.000.  
Coordenadoria de Licitação/SEF

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2000, Processo n.º 01.140.190/2000, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

| Ítem | Especificação   | Un  | Qde    | V. Unit. |
|------|---|-----|--------|----------|
| 001  | CARNE BOVINA, PALETA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO Kg. 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIDA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF., INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM | Kg. | 14.000 | 3,15     |

Firma Vencedora: P. S. WHITSELL & CIA LTDA  
Valor total R\$:44.100,00

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO  
*Ordenador de Despesas*

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da modalidade Tomada de Preço n.º 30/2000 – Processo n.º 14/000929/00 – Fontes 0100 da Lei Federal n.º 8.666.

EMPRESA: MEDCORMECE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ÍTEM: 01

VALOR: 53.928,00(Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais)

EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ÍTEM: 02, 09 12

VALOR: 13.350,48( Treze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA: NEO – QUIMICA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ÍTEM: 05 e 10

VALOR: 11.457,80 ( Onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

EMPRESA: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ÍTEM: 04, 06 e 07

VALOR: 27.850,05 ( Vinte sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de medicamento destinado a atender o COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA E PROMOÇÃO Á SAÚDE/N. DE DST/AIDS/SES/MS

JUSTIFICA-SE a classificação a favor das empresas tendo em vista o MENOR PREÇO ofertado nos termos da modalidade Tomada de Preço n.º 30/2000.

Campo Grande, MS/ 10 de Novembro de 2000.

*Geraldo Reende Pereira*  
GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde/MS

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da modalidade Tomada de Preço n.º 08/2000 – Processo n.º 14/000484/00 – Fontes 0100 da Lei Federal n.º 8.666.

EMPRESA: BIO MICRO INFORMÁTICA LTDA

ÍTEM: 03

VALOR: 6.020,00(Seis mil reais e vinte centavos)

EMPRESA: ITAUTEC PHILCO S/A.  
ÍTEM: 01

VALOR: 71.830,92( Setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

EMPRESA: NEXTNET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES.

ÍTEM: 04

VALOR: 2.057,34 (Dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

OBJETIVO: Aquisição de material permanente destinado a atender a DIVISÃO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE/SES/MS

JUSTIFICA-SE a classificação a favor das empresas tendo em vista o MENOR PREÇO ofertado nos termos da modalidade Tomada de Preço n.º 08/2000.

Campo Grande, MS/ 13 de Novembro de 2000.

*Geraldo Reende Pereira*  
GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde/MS

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Secretaria de Estado de Saúde- SES, através da SGC/CC/SEF/MS, comunica aos interessados a data de apresentação da nova documentação, referente a TOMADA DE PREÇOS. n.º 33/2000-SES, cujo o objeto aquisição de veículo, dando prosseguimento às 08:30 horas, do dia 21/11/2000, nos termos da parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

Campo Grande - MS. 14 de novembro de 2000.

Comissão de Permanente de Licitação n.º 05/SGC/CC/SEF/MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, por intermédio da SGC/CC/SEF/MS, e Comissão de Licitação, comunica que fará realizar a licitação adiante especificada, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações: CONVITE N.º 26/2000 – SES, tipo menor preço, PROCESSO N.º 14/001.680/2000. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática ( micro, impressora, no-break e zip-drive-zip) . RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:30h do dia 27/11/2000. Local: SGC/SEF/MS, sito a Rua João Pedro de Souza, 966-Vila Stª Dorotéia, nesta Capital. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 ( Cinco reais) através do formulário DAEMS-27.

Campo Grande/MS, 16 de Novembro de 2.000.  
Coordenadoria de Licitação/SGC/CC/SEFMS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, por intermédio da SG/C/CC/SEF/MS, e Comissão de Licitação, comunica que fará realizar a licitação adiante especificada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes: CONVITE N.º 06/2000 – PMMS. PROCESSO N.º 09/300.064/2000. OBJETO: Prestação de serviços de retífica de motores. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30h do dia 27/11/2000. Local: Superintendência Geral de Compras/SEF/MS, sito a Rua João Pedro de Souza, 966, Vila Santa Dorotéia nesta Capital. O Convite I encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 ( Cinco reais), através do formulário DAEMS-27.

Campo Grande/MS, 16 de Novembro de 2.000.  
Coordenadoria de Licitação/SGC/CC/SEF/MS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, por intermédio da SG/C/CC/SEF/MS, e Comissão de Licitação, comunica que fará realizar a licitação adiante especificada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2000 – PMMS. PROCESSO N.º 09/300.124/2000. OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar . RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30h do dia 04/12/2000. Local: Superintendência Geral de Compras/SEF/MS, sito a Rua João Pedro de Souza, 966, Vila Santa Dorotéia nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 ( Dez reais), através do formulário DAEMS-27.

Campo Grande/MS, 16 de Novembro de 2.000.  
Coordenadoria de Licitação/SGC/CC/SEF/MS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGPG/MS, de conformidade com a alínea "f" do artigo 16 do Decreto nº 9.682, de 27.10.1999, torna público o cancelamento do primeiro menor preço dos itens 10, 95, 116, 144, 157, 274 e 295 e os segundo menor preço dos itens 92, 94 e 113 da Ata de Registro de Preços nº 01/2000, cuja detentora é a empresa SUPRIMAC – Equipamentos para Escritório Ltda, conforme justificativa anexa ao processo de nº 03.073480.99, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivo fornecedor, a ser o abaixo detalhado:





|  |       |           |                  |               |                    |                |
|--|-------|-----------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| galinha, 70g.                            | Pampa | Arisco    | Amim             | Arisco        | Preço              | Arisco         |
| 126 Tempero, completo, 1kg.              | pç.   | F.Mayer   | 1,05<br>Nutry    | Com.<br>Pampa | 1,09<br>Nutry      | PS<br>Whitsell |
| 127 Tempero, pronto; de sal e alho, 1kg. | pç.   | Brasmilho | 0,55<br>Pampulha | F.Mayer       | 1,05<br>Nutry      | Com.<br>Pampa  |
| 128 Cesta Basica                         | pç.   | Tangará   | 28,98<br>Tangará | Brasmilho     | 33,49<br>Brasmilho | F.Mayer        |

Campo Grande, 16 de novembro de 2000,

CESAR AFONSO GAYOSO  
Presidente CPL 04/SCS/SEGP/MS

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**DIOSUL**

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO TP 07/2000

TOMADA DE PREÇO 07/2000 PROCESSO N.º 04/200.171/2000 -DIOSUL  
A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, por intermédio da SGC/CC/SEF/MS, comunica aos interessados que no resultado da tomada preço acima, D.O. n.º 5385 de 13/11/2000 página 27, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO MENOR PREÇO: IMAGE PAPER SISTEMAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 54.603,00, LEIA SE PRIMEIRO MENOR PREÇO: lotes 01 e 02, itens 02 e 03 no valor total de R\$ 56.567,40. Com fulcro no § 3º da alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo recursal para os interessados  
Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2000.

EDIL GODOY DOS SANTOS  
Presidente da CPL 05/SGC/CC/SEF/MS

**FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER**

**FUNDESPORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SGC/CC/SEF/MS, e Comissão de Licitação, comunica que realizará a licitação adiante especificada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:  
CONVITE N.º 23/2000 – FUNDESPORTE. PROCESSOS N.º 19/200.597/2000  
OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de um coquetel para 80 pessoas . RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30h. do dia 24/11/2000. Local: SGC/SEF/MS, sito a Rua João Pedro de Souza, 966 - CEP - 79004-680 - Campo Grande-MS. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 ( Cinco reais),através do formulário DAEMS-27.

Campo Grande/MS, 16 de Novembro de 2.000.  
Coordenadoria de Licitação/SGC/CC/SEF/MS

FUNDESPORTE/MS

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO DO CONVITE 09/2000  
PROCESSO N.º 19/200.606/2000

A FUNDESPORTE/MS, por intermédio da SGC/CC/SEF/MS CLP n.º 05, comunica aos interessados que onde se lê convite 09/2000 leia se convite 21/2000. Onde se lê dia 29/11/2000 as 11:30 leia se 20/11/2000 as 10:30 horas, onde se lê reapresentação de nova documentação leia se nova proposta, conforme § 3º art. 48 da Lei de Licitações e suas alterações

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2000.

EDIL GODOY DOS SANTOS  
Presidente da CPL 05/SGC/CC/SEF/MS

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL**

**PRODASUL**

**PRIMEIRO ADENDO A TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2000 - PRODASUL  
PROCESSO 03/100.176/2000**

A Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação, comunica o primeiro ADENDO à licitação acima especificada: No Anexo I do Edital – Proposta Detalhe, o item 03, onde se lê "...128 MB de memória RAM tipo DIMM SDRAM disposto em 01 pente único de 128 MB,...", leia-se "...64 MB de memória RAM tipo DIMM SDRAM disposto em 01 pente único de 64 MB,...". A data de recebimento e abertura das envelopes fica prorrogada para o dia 19/12/2000, às 8:30 horas.

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2.000.  
Comissão de Licitação/SGC/SES/MS

**FUNDACAO PROMOCAO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROMOSUL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE 10/2000- PROCESSO N.º 01/140262/2000-PROMOSUL

A Fundação de Promoção Social- PROMOSUL, através da SCS/CC/SEF/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação acima especificada, cujo objeto é aquisição mobiliários e eletrônicos. EMPRESA CLASSIFICADA: COMERCIAL CAMPANARIO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 895,00. Com fulcro no inciso I alínea "b" do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para as empresas interessadas  
Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2000.

CESAR AFONSO GAYOSO  
Presidente da CPL n.º 4/SCS/CC/SEGP/MS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - 018/2000 PROCESSO N.º 01/140238/2000-PROMOSUL

A Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul – PROMOSUL/MS, através da CPL/SGC/SEF, comunica aos interessados o resultado da licitação acima, cujo o objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres no âmbito do território nacional. A Comissão constatou que não houve interessados na licitação acima, portanto considerada LICITAÇÃO DESERTA.  
Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2000.

Douglas de Jesus Mamoré Junior  
Presidente CPL 3/SGC/CC/SEF/MS

**Despacho do Diretor**

**Convite n.º 04/2000 – PROMOSUL**

Processo n.º 01/195393/2000

Reconheço o parecer jurídico às folhas de n.ºs 379,380 e 381, deste, e do recurso interposto pela empresa AMAZONAS DIGITAL S/A, no seu mérito o julgo improcedente, mantendo por conseguinte a decisão da Comissão de Licitação.

Devolva - se à Comissão de Licitação, para os procedimentos cabíveis.

Em 10/11/2000

Ordenador de Despesas  
*Assumiram responsabilidade*

**EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**EMPAER**

**DESPACHO**

Tomada de Preços n.º 04/2000 – EMPAER  
Processo n.º 06/700440/2000

Reconheço o parecer jurídico às folhas de n.ºs 315, 316, 317, 318 e 319, deste, e do recurso interposto pela empresa AUTO PEÇAS ROCKET LTDA, no seu mérito o julgo improcedente, mantendo por conseguinte a decisão da Comissão de Licitação.

Devolva-se à Comissão de Licitação, para os procedimentos cabíveis.

Em 13/11/2000

*Ivan de Oliveira Santos*  
IVAN DE OLIVEIRA SANTOS  
LICUIDANTE

**FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**UEMS**

**UEMS**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TP 10/2000**

PROCESSO N.º 13/300629/2000

A UEMS, por intermedio da SGC/CC/SEF/MS CLP n.º 05, comunica aos interessados o resultado da tomada de preços acima, habilitando as empresas: CLAUDIANO ABREU DE JESUS – ME, JADALA COMERCIAL LTDA. Com fulcro no § 3º alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo recursal para os interessados  
Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2000.

EDIL GODOY DOS SANTOS  
Presidente da CPL 05/SGC/CC/SEF/MS

**UEMS**

**AVISO DA TP 09/2000**

PROCESSO N.º 13/300630/2000

A UEMS por intermédio da SGC/CC/SEF/MS CLP n.º 05, comunica aos interessados o adiamento da tomada de preços acima por interesse administrativo e que a nova data de abertura do certame será publicada na Imprensa Oficial.  
Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2000.

EDIL GODOY DOS SANTOS  
Presidente da CPL 05/SGC/CC/SEF/MS

**PRIMEIRO ADENDO – TOMADA DE PREÇOS 11/2000 -UEMS**

A FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS, por intermédio da SGC/CC/SEF/MS, e CPL, comunica o primeiro adendo ao Edital da Tomada de Preço n.º 11/2000 – UEMS, processo n.º 13/300.651/2000.

Na Proposta Detalhe, EXCLUIR os itens n.ºs 15, 16 e 17 por constar em duplicidade. A data de Abertura fica prorrogada para o dia 04/12/2000, às 10:30 horas. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 16 de Novembro de 2.000.  
Comissão de Licitação/SGC/CC/SEFMS

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MS

República-se por ter constado com incorreção no ato original publicado no Diário Oficial n.º 5386, de 14 de novembro de 2000, às págs. 10 e 11,

Resolução Conjunta SEGPG/SERA/EGRHP/MS/N.º 001, de 13 de novembro de 2000

**O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, A Secretaria Extraordinária de Reestruturação e Ajuste e o Diretor da Empresa de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE M:

Art. 1º - Na forma da Lei n.º 2.152, de 26 de outubro de 2000, determinar que todos os funcionários das empresas que estão em processos de liquidação, transformação e suspensão de suas atividades (EMPAER, LOTESUL, CDHU, PRODASUL, ERTEL, HRMS, CODEMS E AGROSUL) e que estejam cedidos para órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado, autarquias, fundações, prefeituras municipais, órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e outras instituições do Governo Federal, deverão retornar aos seus órgãos de origem, apresentando-se impreterivelmente até o dia 20/11/2000, no Departamento de Recursos Humanos das empresas acima mencionadas.

Art. 2º - O não comparecimento da presente resolução implicará na imediata suspensão dos pagamentos de salários.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de novembro de 2000.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Secretaria Extraordinária de Reestruturação e Ajuste

MÁRCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO  
Diretor Presidente EGRHP/MS

DERSUL

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL

**O Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal/FEMAP/MS, Licença Ambiental n.º 022/2000, para atividade de extração de cascalho na Fazenda Fenix, localizada no município de Aquidauana/MS, para ser empregado na obra de restauração com revestimento primário na Rodovia Estadual MS/170.**

Extrato de Termo Aditivo n. 79/2000-PJU, celebrado em 10 de novembro de 2000. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a Empresa PAVITÉCNICA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 07/100324/2000. ORDENADOR DE DESPESAS: SEMY ALVES FERRAZ. ADITAMENTO: Ao Contrato de CEOS 21/2000-PJU, que tem por objeto a execução de serviços de Conservação Corretiva e Preventiva de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MS/270, trecho: Dourados - Placa do Abadio - Entr. MS/164, sub-trecho: Dourados - Placa do Abadio - Itahum, numa extensão de 63,000 km, adita-se o que segue: CLÁUSULA TERCEIRA: 3. VALOR CONTRATUAL: Ao valor contratual para a execução dos serviços inicialmente pactuado adita-se um acréscimo de R\$ 168.456,80, correspondente a aproximadamente 24,90% do valor contratual inicial, passando o mesmo de R\$ 676.265,76 para R\$ 844.722,60. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c dispositivos contidos no Termo Aditivo e demais normas legais pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de CEOS n. 21/2000-PJU, no que não contrariar presente termo aditivo. ASSINAM: SEMY ALVES FERRAZ e o RAIMUNDO JOSE ALENCAR VILELA.

Extrato de Termo Aditivo n. 80/2000-PJU, celebrado em 10 de novembro de 2000. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a Empresa SOUZA SOARES ENGENHARIA LTDA. PROCESSO:

07/100078/2000. ORDENADOR DE DESPESAS: SEMY ALVES FERRAZ. ADITAMENTO: Ao Contrato de CEOS 20/2000-PJU, que tem por objeto os serviços de restauração de revestimento primário em pontos críticos da Rodovia MS/352, trecho: Terenos - Ponte do Grego, numa extensão de 28,700 km, adita-se o que segue: CLÁUSULA TERCEIRA: 3. VALOR CONTRATUAL: Ao valor contratual para a execução dos serviços inicialmente pactuado adita-se um acréscimo de R\$ 125.011,00, correspondente a aproximadamente 23,90% do valor contratual inicial, passando o mesmo de R\$ 523.053,20 para R\$ 648.064,20. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c dispositivos contidos no Termo Aditivo e demais normas legais pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de CEOS n. 20/2000-PJU, no que não contrariar presente termo aditivo. ASSINAM: SEMY ALVES FERRAZ e o ALTINO GONÇALVES SOARES.

DSP

### DEPARTAMENTO DE SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA GAB/AEASP/Nº 124

de 16 de Novembro de 2000

*Determina a suspensão de visitas a internos, realizadas às quartas-feiras no Centro de Observação Criminológica e no Centro de Triagem, a contar de 1º de Novembro do corrente ano.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Centro de Triagem é um estabelecimento penal de regime fechado, destinado a presos oriundos das delegacias, com permanência destes por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual devem ser redistribuídos para lotação em um dos estabelecimentos do Departamento do Sistema Penitenciário;

Considerando que o Centro de Observação Criminológica trata-se de um estabelecimento de regime fechado, tendo como objetivo realizar a observação científica da personalidade do sentenciado, por meio de tratamento bio-psíquico-pedagógico, bem como a avaliação da periculosidade, devendo o sentenciado permanecer pelo prazo máximo de 40 (quarenta) dias e, após retornar à unidade penal de origem;

Considerando que os estabelecimentos acima elencados, em raras exceções, são destinados a sentenciados que correm risco de vida dentro dos estabelecimentos penais, e que estes estabelecimentos não contam com adequações físicas e de pessoal necessário para salvaguardar suas integridades físicas, assim como também a do próprio corpo funcional.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender visitas a internos, nas quartas feiras no Centro de Observação Criminológica e no Centro de Triagem, a contar de 1º de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 16 de Novembro 2000

  
GUSTAVO DAVID GONÇALVES - Maj. QOPM  
Diretor-Presidente / AEASP

### DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP

Despacho do Ordenador de Despesas

AUTORIZO as despesas abaixo relacionadas

Amparo Legal: Alínea "C", Inciso II, Artigo 23º da Lei 8666/93 e suas alterações

| PROCESSO   | EP Nº | DATA     | CREDOR                        | VALOR     |
|------------|-------|----------|-------------------------------|-----------|
| 08/5094/00 | 493   | 17.04.00 | Rodoticket Comércio e A. Ltda | 10.000,00 |
| 08/5094/00 | 947   | 24.08.00 | Rodoticket Comércio e A. Ltda | 10.000,00 |

Despacho do Ordenador de Despesas

AUTORIZO as despesas abaixo relacionadas

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 24º da Lei nº 8666/93 e suas alterações

| PROCESSO   | EP Nº | DATA     | CREDOR                         | VALOR    |
|------------|-------|----------|--------------------------------|----------|
| 08/5099/00 | 945   | 24.08.00 | Assertec-Asses. E S. De Telec. | 180,00   |
| 08/7252/00 | 948   | 25.08.00 | J & J Comercial Ltda           | 1.248,00 |
| 08/7426/00 | 952   | 29.08.00 | Bigolin Fer. E M. Construção   | 85,84    |
| 08/7426/00 | 953   | 29.08.00 | Ferragens Alvorada Ltda        | 459,80   |
| 08/7413/00 | 954   | 29.08.00 | Petel Comércio e R. Ltda       | 46,50    |
| 08/7430/00 | 955   | 29.08.00 | Tigrão Materiais p/Const. Ltda | 40,53    |
| 08/7420/00 | 956   | 29.08.00 | Ferragens Alvorada Ltda        | 908,30   |
| 08/7429/00 | 957   | 29.08.00 | Nivia L. G. Garcia             | 360,00   |









UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

## Extrato do Termo Aditivo n.º 001/00 - Contrato n.º 33-PS/00.

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com a Intervenção da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, cujo inicio se dará no dia 02 de Novembro de 2000, ficando seu término previsto para o dia 01 de Maio de 2000.

**Da Vigência das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificados por este Aditivo.

**Vigência:** 01 de Maio 2000.

**Data de Assinatura:** 01 de Novembro de 2000.

**Assinam:** Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS  
 Prof. LAURO MORHY – Presidente da FUB  
 Prof. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUES – Diretor Presidente – FINATEC  
 Prof. JOSE LUIZ ALVES DA FONTOURA RODRIGUES – Diretor Financeiro FINATEC

JUCMDS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 952

Despachos de 14 de novembro de 2000

**DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:00/040376-8 Uvema Representações Ltda,00/040379-2 Farmacia De Manipulação Bionativa Ltda,00/040381-4 Valbata Pecas Agrícolas Ltda,00/042302-5 Oliveira & Bahia Ltda,00/042316-5 Borges & Oliveira Ltda,00/043668-2 Prado & Frantz Ltda,00/04137-6 J D Da Silva & Cia Ltda,00/044214-3 Ravagnani & Araújo Ltda,00/044264-0 Rm Digitacão Ltda,00/044405-7 Portal - Sol Corretora E Administradora De Seguros Ltda,00/044465-0 Ebenezer Representações Comerciais Ltda. ALTERACAO:00/009898-1 Fecularia Centro Oeste Ltda,00/035045-1 Comercial Ita Porã Ltda Me,00/037582-9 Balneario E Camping Do Gordo Ltda,00/042384-0 Indústria E Comércio De Couros E Calcados Asa Branca Ltda,00/042385-8 Auto Posto Donizete Estradas Ltda,00/042826-4 Forca Comércio De Alimentos Ltda,00/044060-4 Irmãos Cordeiro & Cia Ltda Me,00/044074-4 Cq Comercio Industrial E Servicos De Ferro E Aço Ltda,00/044080-9 Clarendar Prestadora De Servicos Ltda Me,00/044280-1 Tropical Seeds Do Brasil Ltda,00/044309-3 Lantech Tecnologia & Construções Ltda,00/044310-7 Farmacia Do Instituto Biocimico Ltda Me,00/044314-0 Kit'S Shop Distribuidora De Cosméticos Ltda,00/044372-7 Auto Posto Columbia Ltda,00/044402-2 Clonear Afk Suprimentos Ltda Me,00/044455-3 Fernandes & Clavico Ltda Me,00/044482-0 Soubhia & Cia Ltda. EXTINCAO/DISTRATO:00/035048-6 Comercial De Generos Alimenticios Damasco Ltda Me,00/044260-7 Semepe Servicos Medicos Ltda. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:00/044297-6 Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda. MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:00/040380-6 Farmacia De Manipulação Bionativa Ltda Me,00/040382-2 Valbata Pecas Agrícolas Ltda Me,00/042303-3 Oliveira & Bahia Ltda Me,00/042317-3 Borges & Oliveira Ltda Me,00/043669-0 Prado & Frantz Ltda - Me,00/044215-1 Ravagnani & Araújo Ltda Me,00/044265-8 Rm Digitacão Ltda Me, FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:00/035043-5 Zilda Aparecida Souza De Carvalho,00/035049-4 Aparecida Maria Dos Santos Mendonça,00/035052-4 Paulo César Negrete,00/037577-2 Altair José Tumelero,00/037859-3 Aureliano Pereira Dos Anjos,00/040347-4 Luciano Silva Soares,00/040377-6 Edileuza Da Silva Pereira,00/041215-5 Paulo Soares Silva,00/041810-2 Gilbert Anderson Shiroma Oshiro,00/043666-6 Rossana Luckner,00/044192-9 Isao Hinoue Tecnologia,00/044277-1 Jefferson Antunes Leonel,00/044285-2 Amilton Jose Stefanello,00/044287-9 Edileusa Maria De Azevedo Silva,00/044332-8 Dagmar Raquel Albuquerque Da Rosa,00/044452-9 Marcio Fabiani Dos Santos,00/044466-9 Sonia Maria Avelino Vila Machado. ALTERACAO:00/037508-0 Osvaldo Echeverria Balta Me,00/037579-9 Mercio Luiz Christofari Me,00/043675-5 Joaquim Passos Da Silva Neto Me,00/044304-2 Deoclecio Rovani Me,00/044324-7 Maria Mercedes Goncalves De Barros,00/044458-8 Rosi Maria Reiter Chedid Me,00/044460-0 W G Barone Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:00/035044-3 Zilda Aparecida D Souza Carvalho,00/035050-8 Abarecida Maria Dos Santos Me

ndonca,00/035053-2 Paulo Cesar Negrete,00/037578-0 Altair José Tumelero- Me,00/037860-7 Aureliano Pereira Dos Anjos Me,00/040348-2 Luciano Silva Soares Me,00/040378-4 Edileuza Da Silva Pereira Me,00/041216-3 Paulo Soares Silva Me,00/043667-4 Rossana Luckner -Me,00/044193-7 Isao Hinoue Tecnologia Me,00/044278-0 Jefferson Antunes Leonel Me,00/044286-6-0 Amilton Jose Stefanello Me,00/044288-7 Edileusa Maria De Azevedo Silva,00/044298-4 Gilbert Anderson Shiroma Oshiro Me,00/044333-6 Dagmar Raquel Albuquerque Da Rosa Me,00/044453-7 Marcio Fabiani Dos Santos Me,00/044467-7 Sonia Maria Avelino Vila Machado Me,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 00/019021-7,00/022843-5,00/034049-9,00/038048-2,00/042383-1,00/043670-4,00/043991-6,00/044132-5,00/044133-3,00/044135-0,00/044143-0,00/044144-9,00/044222-4,00/044223-2,00/044224-0,00/044225-9,00/044256-9,00/044266-6,00/044281-0,00/044284-4,00/044311-5,00/044313-1,00/044330-1,00/044331-0,00/044356-5,00/044374-3,00/044375-1,00/044396-4,00/044397-2,00/044400-6,00/044403-0,00/044404-9,00/044412-0,00/044456-1,00/044457-0,00/044461-8,00/044469-3,00/044470-7, \*\*\*\*\*

## BOLETIM PESSOAL

## ATOS DO GOVERNADOR

## DECRETO "P" DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto "P" de 13 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 5.386, de 14 de novembro de 2000, página 17, na parte que nomeou Hilda Guimarães de Freitas, matrícula nº 009.077-8, no cargo de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Saúde.

## DECRETO "P" DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear Marcelo Alves Inocêncio para exercer o cargo de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Saúde, em vaga prevista no Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, com validade a contar de 1º de novembro de 2000.

## DECRETO "P" DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear para exercerem cargos em comissão na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, os servidores mencionados no anexo único deste Decreto, em vagas previstas no Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, com validade a contar de 1º de novembro de 2000.

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

| NOME                            | CARGO              | SÍMBOLO | MATRÍCULA |
|---------------------------------|--------------------|---------|-----------|
| Keiji Kanashiro                 | Superintendente    | DGA-2   |           |
| Astrogildo Silva de Lima        | Assessor II        | DGA-3   | 071.745-2 |
| Luis Landes da Silva Pereira    | Assessor II        | DGA-3   |           |
| Alberto de Mattos Oliveira      | Coordenador        | DGA-3   | 071.252-3 |
| Maria Do Carmo Avesani          | Coordenador        | DGA-3   |           |
| Moisés Teodoro Erbano           | Coordenador        | DGA-3   | 074.058-1 |
| Fermiano Yarzon                 | Coordenador        | DGA-3   |           |
| Giselda Diniz Bueno             | Assistente I       | DGA-4   | 071.275-2 |
| Elisa Conceição Paes            | Gestor de Processo | DGA-5   |           |
| Neli Correa Barbosa             | Gestor de Processo | DGA-5   | 071.249-3 |
| Leatrice Couto Pinto Da Silva   | Gestor de Processo | DGA-5   | 320.310-7 |
| Laercio Araujo Chaves           | Gestor de Processo | DGA-5   | 072.905-1 |
| Edna Souza Lima                 | Gestor de Processo | DGA-5   | 071.959-5 |
| Valtencir Rodrigues Magalhães   | Assistente II      | DGA-6   | 065.917-7 |
| Luzia Hermelinda Oliveira Rocha | Assistente II      | DGA-6   |           |
| Edson Nunes do Amaral           | Assistente II      | DGA-6   | 067.333-1 |





**1ª Parte****Sessão Plenária**

Paula

**PAUTA ATÉ 23.11.00**  
(Art. 204 do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 159/00  
Processo nº 236/00**Deputado WALDIR NEVES -** Acrescenta um artigo à Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e dá outras providências.**Projeto de Lei****AUTOR** **Deputado WALDIR NEVES - NELITO CAMARA****Processo nº 236/00**

Acrescenta um artigo à LEI N° 1.963, de 11 de junho de 1999, e dá outras providências.

**Protocolo nº 1555/00**

Art. 1º. Fica acrescentado à LEI N° 1963, de 11 de junho de 1999, o seguinte artigo:

Art. 22. Do total dos recursos arrecadados em cada município do Mato Grosso do Sul, decorrentes da aplicação dos Capítulos II e III desta Lei, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados diretamente ao respectivo município, mediante depósito em conta bancária vinculada, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da contribuição.

§ 1º Os recursos serão destinados exclusivamente à:

I – aquisição, locação e manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários, para uso em serviços e obras executados em rodovias municipais;  
II – aquisição de combustíveis e lubrificantes para máquinas e equipamentos mencionados no inciso anterior;  
III – construção, manutenção e reparação de rodovias municipais, suas pontes, bueiros e obras complementares.

§ 2º Os municípios deverão criar Conselhos Municipais de Administração e Fiscalização, a si vinculados.

§ 3º Cada Conselho Municipal de Administração e Fiscalização, será composto por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes. Os membros titulares são:

I – prefeito municipal;  
II – secretário municipal de obras;  
III – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, ligadas ao Setor Produtivo.

§ 4º As atribuições dos conselheiros podem ser delegadas, mediante autorização expressa, vedada a delegação a membro já participante do conselho.

§ 5º Os mandatos dos conselheiros são de cunho não-remuneratório.

e Fiscalização:  
§ 6º São atribuições dos Conselhos Municipais de Administração

I – determinar sua política de atuação, com base em critérios técnicos;

II – celebrar convênios e contratos;  
III – elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua reunião de instalação;

IV – efetuar a abertura de conta corrente única e específica, em qualquer instituição bancária do município, destinada ao recebimento e a movimentação dos recursos arrecadados;

V – elaborar e fiscalizar a prestação de contas dos investimentos financiados com recursos do FUNDERSUL e encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – publicar em Diário Oficial do Estado, extrato do balanço semestral das atividades realizadas, valores arrecadados e despesas efetuadas;

§ 7º Qualquer movimentação financeira realizada pelos Conselhos Municipais de Administração e Fiscalização, deverá conter, ao menos, assinatura de (02) dois dos seus membros.

§ 8º Os saldos financeiros verificados ao final de cada ano, serão automaticamente transferidos, a seu crédito, para o ano seguinte.

§ 9º Caberão aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência desta Lei, convocar os integrantes dos Conselhos Municipais de Administração e Fiscalização, para o início de suas atividades.

§ 10 As reuniões dos Conselhos Municipais de Administração e Fiscalização, deverão ser lavradas em atas e realizadas com pelo menos 03 (três) dos seus integrantes.

§ 11 A vigência dos Conselhos Municipais de Administração e Fiscalização, é veiculada a vigência do FUNDERSUL.

§ 12 Os saldos financeiros existentes à época da extinção dos Conselhos Municipais, serão destinados à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários permanentes.

Art. 2º. Os artigos 22 e 23 passam a ser renumerados como 23 e 24, respectivamente:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões de novembro de 2000.

LIDO  
16 NOV 2000  
1º Secretário  
Dep. WALDIR NEVES  
Líder da Bancada do PSDB

**Tribunal de Contas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-013342/00  
ASSUNTO : Contrato nº 19/00  
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Naviraí  
RESPONSÁVEL: EUCLIDES ANTONIO FABRIS (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-014501/00, TC-014258/00, TC-014503/00  
ASSUNTO : Contratos nº's 84/00, 109/00, 111/00  
ÓRGÃO : SANESUL  
RESPONSÁVEL: ANÍZIO PEREIRA TIAGO (Diretor Presidente)

Campo Grande, 17 de novembro de 2000.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA  
-Relator-

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC-015184/00  
ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 07/00  
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Ponta Porã  
RESPONSÁVEL: CILNIO ARCE (ex-Presidente)  
ADÉ AZEVEDO (Presidente)

Campo Grande, 17 de novembro de 2000.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA  
-Relator-



Secretaria das Sessões, 16 de novembro de 2000.

Maria Joana Chêna  
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES  
TC/MS

**PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES**

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3503/2000 - PROCESSO TC/MS N° 010025/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 17/00  
**ÓRGÃO:** PM de Navirai

**INTERESSADO (A):** ELMA Construções e Transportadora Ltda  
**VALOR:** R\$ 1.274.000,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3504/2000 - PROCESSO TC/MS N° 005432/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 12/00  
**ÓRGÃO:** PM de Navirai

**INTERESSADO (A):** PONTUAL Construções Ltda  
**VALOR:** R\$ 274.441,10  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3505/2000 - PROCESSO TC/MS N° 005158/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 11/00  
**ÓRGÃO:** PM de Navirai

**INTERESSADO (A):** CONCREMOL Ind. Com. e Construções Ltda  
**VALOR:** R\$ 214.007,52  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3506/2000 - PROCESSO TC/MS N° 006639/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 01/00  
**ÓRGÃO:** PM de Anaurilândia

**INTERESSADO (A):** CONCREMOL Ind. Com. e Construções Ltda  
**VALOR:** R\$ 186.285,70  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3507/2000 - PROCESSO TC/MS N° 007751/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 01/00  
**ÓRGÃO:** PM de Itaquirai

**INTERESSADO (A):** LIDER Terraplanagem Ltda  
**VALOR:** R\$ 376.068,52  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3508/2000 - PROCESSO TC/MS N° 000952/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 08/99  
**ÓRGÃO:** DERSUL

**INTERESSADO (A):** CONPAV Const. e Pavimentação Ltda  
**VALOR:** R\$ 836.691,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13,c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3509/2000 - PROCESSO TC/MS N° 002098/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 05/99  
**ÓRGÃO:** DERSUL

**INTERESSADO (A):** COBEL Const. de Obras de Engenharia Ltda  
**VALOR:** R\$ 874.263,32  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3510/2000 - PROCESSO TC/MS N° 001565/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 07/99  
**ÓRGÃO:** DERSUL

**INTERESSADO (A):** Construtora Industrial SÃO LUIZ S/A  
**VALOR:** R\$ 934.988,48  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o

art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3511/2000 - PROCESSO TC/MS N° 006698/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 02/00  
**ÓRGÃO:** DIOSUL  
**INTERESSADO (A):** VEIGRANDE Veículos Ltda  
**VALOR:** R\$ 61.350,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3512/2000 - PROCESSO TC/MS N° 008303/99**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obra n° 13/99  
**ÓRGÃO:** PM de Amambai  
**INTERESSADO (A):** ECSA Construção e Comércio Ltda  
**VALOR:** R\$ 352.995,99  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c.o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3513/2000 - PROCESSO TC/MS N° 009328/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 26/00  
**ÓRGÃO:** PM de Bataiporá  
**INTERESSADO (A):** SINALVIA Sinalização Viária Ltda  
**VALOR:** R\$ 61.768,22  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3514/2000 - PROCESSO TC/MS N° 013341/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 23/00  
**ÓRGÃO:** PM de Navirai  
**INTERESSADO (A):** GOLDEN MED Com. e Assist. Técnica Ltda  
**VALOR:** R\$ 8.038,85  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3515/2000 - PROCESSO TC/MS N° 010052/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 55/00  
**ÓRGÃO:** SANESUL  
**INTERESSADO (A):** PROMINAS Brasil Equipamentos Ltda  
**VALOR:** R\$ 36.960,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3516/2000 - PROCESSO TC/MS N° 011030/00**  
**ASSUNTO:** Contrato de Obras n° 62/00  
**ÓRGÃO:** SANESUL  
**INTERESSADO (A):** ITADCA Projetos e Construções Ltda  
**VALOR:** R\$ 77.104,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3517/2000 - PROCESSO TC/MS N° 011388/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 66/00  
**ÓRGÃO:** SANESUL  
**INTERESSADO (A):** TERTUBOS Com.e Dis.de Prod.Fibrocimento Ltda  
**VALOR:** R\$ 44.133,90  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3518/2000 - PROCESSO TC/MS N° 011728/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 69/00  
**ÓRGÃO:** SANESUL  
**INTERESSADO (A):** SCHLUMBERGER Indústria Ltda  
**VALOR:** R\$ 10.731,00  
**DECISÃO:** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

**RELATOR:** Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
**DECISÃO SINGULAR N° 3519/2000 - PROCESSO TC/MS N° 010899/00**  
**ASSUNTO:** Contrato n° 61/00  
**ÓRGÃO:** SANESUL  
**INTERESSADO (A):** FLYGT do Brasil S/A

VALOR: R\$ 36.000,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
DECISÃO SINGULAR N° 3520/2000 - PROCESSO TC/MS N° 011442/00  
ASSUNTO: Contrato n° 71/00

ÓRGÃO: SANESUL  
INTERESSADO (A): HIDROSUL Serv. Geológicos Ltda  
VALOR: R\$ 15.000,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
DECISÃO SINGULAR N° 3521/2000 - PROCESSO TC/MS N° 002215/00  
ASSUNTO: Contrato n° 10/00

ÓRGÃO: SANESUL  
INTERESSADO (A): HIDRAMACO Ltda  
VALOR: R\$ 11.219,71

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
DECISÃO SINGULAR N° 3522/2000 - PROCESSO TC/MS N° 010312/00  
ASSUNTO: Contrato de Obra n° 56/00

ÓRGÃO: SANESUL  
INTERESSADO (A): HIDROSUL Serv. Geológicos Ltda  
VALOR: R\$ 65.598,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
DECISÃO SINGULAR N° 3523/2000 - PROCESSO TC/MS N° 009710/00  
ASSUNTO: Contrato de Obra n° 42/00

ÓRGÃO: DOP/MS  
INTERESSADO (A): Arquitetura AZ S/C Ltda  
VALOR: R\$ 26.805,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o

art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR N° 3524/2000 - PROCESSO TC/MS N° 009214/00

ASSUNTO: Contrato de Obra n° 34/00

ÓRGÃO: DOP/MS

INTERESSADO (A): Carla de Lima Arar

VALOR: R\$ 26.151,37

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR N° 3525/2000 - PROCESSO TC/MS N° 005918/00

ASSUNTO: Contrato de Obra n° 18/90

ÓRGÃO: DOP/MS

INTERESSADO (A): GALVÃO SERRA Engenharia Ltda

VALOR: R\$ 27.450,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR N° 3526/2000 - PROCESSO TC/MS N° 005151/00

ASSUNTO: Contrato n° 04/00

ÓRGÃO: PREVISUL

INTERESSADO (A): IDEALMAX Ltda

VALOR: R\$ 163.404,36

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

DECISÃO SINGULAR N° 3527/2000 - PROCESSO TC/MS N° 000709/00

ASSUNTO: Contrato n° 02/99

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): Ind. e Com. de Móveis NV Ltda

VALOR: R\$ 171.350,00

DECISÃO: Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso VI do art.13, c.c. o art.310,inciso I,todos do Regimento Interno TC/MS.

  
Helmut Cene Schweich  
DIRETOR DO CARTÓRIO-TC/MS

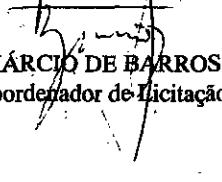
## MUNICIPALIDADES

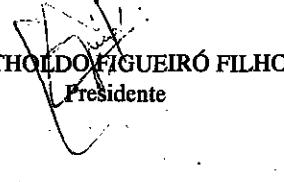
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

#### AVISO DE RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N. 094/2000

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços relativa ao Edital 094/2000, resultaram vencedoras, para atenderem o objeto, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 14/11/2000, as empresas: MERCEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA nos itens 01, 02, 18, 24, 25, 26, 28, 41, 46, 49, 51, 53, 56, 60, 72, e 73 e ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nos itens 03 ao 17, 19 ao 23, 27, 29 ao 40, 42 ao 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 57 ao 59, 61 ao 71, 74 ao 76.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2000.

  
MÁRCIO DE BARROS  
Coordenador de Licitação

  
BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO  
Presidente

#### A V I S O HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 108/2000

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços relativa ao Edital n. 108/2000, fica inabilitada, nos termos da legislação vigente, a empresa RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA e habilitadas à continuidade, conforme atendimento às disposições do Edital, as empresas: CLAUDIO ÁBREU DE JESUS - ME, MÁRCIO FERREIRA DE CASTRO - ME, MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA, SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e

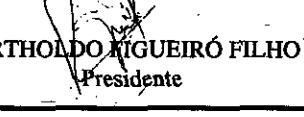
Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2000.

  
BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO  
Presidente

#### A V I S O CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 109/2000

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços relativa ao Edital 109/2000, ficam classificadas todas as propostas aduzidas, e finalmente classificada em 1º (primeiro) lugar, a proposta da empresa COMERCIAL GERMÂNICA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2000.

  
BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

#### EDITAL

O Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Instalação para construção de um matadouro municipal no Sítio Santa Terezinha, no Município de Anaurilândia - MS.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA****EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-PANTANAL/SEMA-MS, A LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NASCENTE NO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS.  
NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.  
( 201.879.5 )

**Publicações a Pedido**

**EDITAL - COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE** torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS., o Arquivamento do Processo nº 15/100710/2000 para a atividade de Suinocultura, localizada à Rodovia Municipal NV 1.8, no município de Naviraí-MS,

(GR 74725)

**EDITAL**

DRA MARLENE ALVES PEREIRA DOS SANTOS, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, autorização ambiental para retirada de brotação nativa de 293,0000 ha, localizada na Fazenda MM (Maria Madalena) no município de Três Lagoas/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
(GR 74726)

**EDITAL**

Bom Charque Indústria e Comércio Ltda, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a licença de Operação nº 059/2000, para iniciar o funcionamento de Implantação relativa a atividade de Charqueada com capacidade para processar 32 (trinta e duas) Toneladas por dia, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 27 de Setembro de 2000; localizada a Rodovia Iguatemi / Eldorado Km 04 chacara 36 bloco "B", no município de Iguatemi - MS.

(GR 74727)

Maçao Nakasato, torna público que requereu à Fundação Estadual do Meio Ambiente/SEMA - MS a licença ambiental para recuperação de área degradada na Chácara Lageado, município de Campo Grande-MS.  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
(201.085-9).

**EDITAL**

CURTUME MONTE APRAZÍVEL LTDA., torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação para atividade de Curtume, localizada à Rodovia BR - 158, km 99, no município de Paranaíba-MS.  
(201.887-6)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Pró-Fundação da Associação de Apoio às Mulheres Carentes - AAMUC, convoca todas as mulheres interessadas em participar da Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 15/12/00 às 17:00 horas, na Rua Pedro Dib, nº 775, Parque do Sol, para discutirem e deliberarem as seguintes ordens do dia: a) Fundação da Entidade, b) Leitura e Aprovação do Estatuto Social, c) Eleição e Posse da 1ª Diretoria. A Comissão

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital e nos termos do Artigo 26, item "I" do Estatuto Social, convoco os Senhores Delegados Representantes dos Sindicatos Rurais filiados à Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, para a Assembléia Geral Ordinária, a instalar-se às 7,30 horas do dia 28 de Novembro do corrente ano, em sua sede social, situada na rua Marcinho dos Santos, 401 - bairro Cachoeira II, em Campo Grande - MS. Não se verificando quorum, na hora acima assinalada, a reunião será instalada com qualquer número, no mesmo dia e local às 8 horas, com a seguinte "Ordem do Dia":

- Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- Proposta de reformulação do Orçamento do exercício de 2000;
- Proposta Orçamentaria para o ano de 2001;
- Demais assuntos de interesse da classe.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2000

**LEÔNCIO DE SOUZA BRITO FILHO**  
(201.080-8). Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora da Associação Estadual de Meio Ambiente e Reforma Agrária - AMARA, convoca todos os interessados a participarem de uma Assembléia, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2000, às 16:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 840, Centro, Campo Grande-MS, objetivando sua fundação, constituição, aprovação do estatuto, eleição e posse de sua diretoria.  
(201.888-4)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL****EDITAL**

A Pref. Mun. de Fátima do Sul/MS, torna público que requereu à Fund. Est. M. Ambiente, a licença prévia nº 152/2000 para Constr. de 24 Habit. populares, com validade de 01 (um) ano, a contar de 16/11/2000, localizado em Fátima do Sul e no Distrito de Culturama.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ELEIÇÕES GERAIS**

O Presidente da ACS.PMBM.MS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 80), convoca os sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais para participarem das Eleições Gerais da Entidade, que realizar-se-á no dia 19 de Janeiro de 2001, no horário das 07:00 às 16:00 hs, em locais a serem informados, posteriormente, pela Comissão Eleitoral Geral, sendo eleitos: o Presidente e Vice Presidente da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal da Diretoria e os Diretoiros Regionais, para o mandato de 03 (três) anos.

Os candidatos interessados e que preencherem os requisitos previstos no art. 89 do Estatuto Social, deverão apresentarem as chapas para inscrição (art. 88) acompanhadas dos documentos necessários, no período de 20/11 a 04/12/2000, nos dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, na sede da entidade, situada à rua Joaquim Manoel de Souza, 67, Vila Olinda, Cep. 79.060-070, Campo Grande/MS, junto à Comissão Eleitoral Geral e através de formulário próprio fornecido pela entidade, ficando a cargo da Comissão a análise do preenchimento dos requisitos de documentação e deferimento ou indeferimento, que ocorrerá no prazo de 48 hs, após cada inscrição. Fica vedada a inscrição de chapas por via postal.

De acordo com o artigo 84 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral Geral nomeada pela Diretoria através da ata nº 145 de 03/11/2000, é a seguinte: Presidente: Osvaldo Rodrigues de Oliveira, advogado, OAB/MS nº 4.850, Secretário: Sr. Cesar Alexandre Picolli, 3º Sgt PM e Relator: Sr. José Carlos do Nascimento, 1º Sgt PM, a qual cumprirá o disposto no artigo 87.

Campo Grande - MS, 16 de Novembro de 00.

José Florêncio de Melo Irmão  
(201.892.2) Presidente da ACS.PMBM.MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, através de seu Presidente, convoca os Srs. Prefeitos dos Municípios consorciados para a realização da Assembléia Geral Ordinária, conforme Artigo 9º - Parágrafo 5º e Artigo 25 - Inciso III, Alinea d (em analogia) do Estatuto Social, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2000, às 09:00 horas, em sua Sede, situada à rua Itajai, 2860, Bairro Antônio Vendas, para a deliberação da seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação das contas do CIDEMA;
- Eleição da Diretoria Colegiada para o Biênio 2001 – 2002.

A inscrição das Chapas deverão ser feitas até o dia 20 de Novembro de 2000, às 18:00, na sede do CIDEMA.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2000.

Dácio Queiroz Silva  
Presidente do CIDEMA

**ESCELSA PARTICIPAÇÕES S.A. - ESCELSA PAR**

CNPJ nº 02.154.070/0001-20 - NIRE nº 32300024742 - JCEES  
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| I. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: | Às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2000, na sede social, na Rua Sete de Setembro, nº 362 - 6º andar - sala 610 - Centro - Vitrória - ES.   |
| II. CONVOCAÇÃO:                      | Dispensada na forma do Parágrafo 4º, do Art. 124 da Lei 6.404/76.  |
| III. ACIONISTA PRESENTE:             | Esplito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, titular da totalidade das ações componentes da capital social, representada por seu Diretor Comercial Reni Antonio da Silva.  |
| IV. MESA:                            | Presidente: Francisco Luiz Sibut Gomide, Diretor Presidente da ESCELSA PAR; Secretário: Sergio Pereira Pires. V. MATERIAS APROVADAS:   |
|                                      | Foram aprovadas as seguintes matérias: (a) Alteração do endereço da sede social da Companhia, para a Rua Sete de Setembro, nº 362, salas 104 e 105, Centro, na Cidade de Vitrória, Estado do Espírito Santo. (b) Alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte texto: <b>"ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Vitrória, Estado do Espírito Santo, podendo criar filiais, agências e escritórios no País e sua duração será por tempo indeterminado."</b> (c) Criação das agências abaixo relacionadas: |
| VI. ENCERRAMENTO:                    | Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembléia, tendo-se antes, feito lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. Vitrória, 11 de outubro de 2000, se) Francisco Luiz Sibut Gomide, Reni Antonio da Silva, Sergio Pereira Pires.   |
| VII. ARQUIVAMENTO:                   | Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 000448483, em 25.10.00.  |
| VIII. ARQUIVAMENTO:                  | Ata arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob os números 54800184081 e 54800184072, em 10.11.00.  |

